



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-045/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

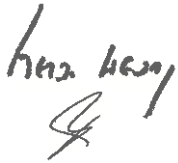
Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE
UISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antiga Escola Básica- Rua da Escola - 3510-696 Travassós de Orgens, NIPC 509 809 685, aqui representado por Francisco Leonel Henriques Maria, NIF 173 168 574, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Handwritten signature

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

Ant. 1630/17
4



MUNICÍPIO DE
VISEU

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;

15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 7.600,00€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para o desenvolvimento da atividade de Tiro, com uma participação financeira até ao valor de 3.943,13€, correspondente a 51,88% da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.



3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.183,03€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 394,30€ em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 394,30€ em 30 de julho de 2019;
- 1.4. 394,30€ em 30 de agosto de 2019;
- 1.5. 394,30€ em 30 de setembro de 2019;
- 1.6. 394,30€ em 30 de outubro de 2019;
- 1.7. 394,30€ em 30 de novembro de 2019;

394,30€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de

hms. hmsj
/



MUNICÍPIO DE
VISEU

discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 3.943,13€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47763.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

António

Francisco

hms hms
S



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

*O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(a) s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto

Apoio às diferentes modalidades de tiro desportivo: Ccart, C10, P10, C50, P5td25, P5port 9mm e .45ACP, IPSC

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 01-01-2019

Término da Execução do Programa: 31-12-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: Presidente da Direção

Data: 4 de março de 2019

Handwritten signature: Francisco Henriques

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Inclusão, Formação e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Até 4 meses antes da data do evento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5*: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Atual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	1 a 15 de Abril
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1	Medida 11: Promoção da Atividade Física	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
	Até 2 meses antes da data do evento	1 a 15 de Junho
	Medida 12: Semana da Atividade Física	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
	18 a 28 de Fevereiro	1 a 15 de Março

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	*E TIRO DESPORTIVO	91
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G* 0	0
D 0	0	H 0	0
			Totais

91

Objetivos

Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

Lutar pelos lugares no pódium nas diferentes modalidades do tiro desportivo

OBJ. 1

Dar uma maior visibilidade ao clube e à cidade nas provas fora de Viseu

OBJ. 2

Desenvolver as condições ideais para a prática de tiro desportivo quer em provas quer em treinos de forma a proporcionar aos atletas a possibilidade de subida de escalão, pontuações nas provas nacionais com o objetivo de integrar as seleções nacionais e ranking nacional.

OBJ. 3

OBJ. 4

0:Presidente da Direção

Data

4 de março de 2019

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		REAL CLUBE DE TIRO DE WISEU	
Modalidade		TIRO DESPORTIVO	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	Sem participação em
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas
Escalões de Formação	Masculino	6	0
	Feminino	2	0
Escaião Sênior	Masculino	51	26
	Feminino	6	0
		Total Federados	Total Não Federados
		65	26
		Total Atletas	
		91	

NOTA Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas)	Seniores - 30€, Juniores - 15€, Familiares de sócios - 15€
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)	Juniores têm apoio financeiro do clube na sua deslocação a provas fora de Viseu

Escaião - Competição/Prova	Data(s) de realização de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Troféu FPT Carabina Prod.Peq.Calibre - 1ª Prova	17-02-2019	Jamor - Lisboa	FPT	10	3
Torneio Cidade de Viseu - 1ª Prova	16-03-2019	Campo - Viseu	RCTV - FPT	57	8
1ª Prova Standard	17-03-2019	Tarouca	CTDS - FPT	20	4
XIV Open CAPPSP IPSC	17-03-2019	Belas - Lisboa	PSP - FPT	9	2
Open de Portugal IPSC	14-04-2019	Tarouca	CTDS - FPT	9	2
Troféu FPT Carabina Prod.Peq.Calibre - 2ª Prova	27-04-2019	Jamor - Lisboa	FPT	10	3
Taça de Portugal IPSC	12-05-2019	Belas - Lisboa	PSP - FPT	9	2
Match RCTV - 1ª Prova	18-05-2019	RI14 - Viseu	RCTV - FPT	20	3
2ª Prova Standard	19-05-2019	Tarouca	CTDS - FPT	20	4
Prova Ccart	08-06-2019	Tarouca	CTDS - FPT	30	8
Torneio Cidade de Viseu - 2ª Prova	15-06-2019	Campo - Viseu	RCTV - FPT	57	8
Campeonato Nacional IPSC	23-06-2019	Fervença	CTF - FPT	9	2
Troféu FPT Carabina Prod.Peq.Calibre - 3ª Prova	23-06-2019	Jamor - Lisboa	FPT	10	3
3ª Prova Standard	07-07-2019	Tarouca	CTDS - FPT	20	4
Bracara Augusta Match	12-07-2019	Cabanelas	STB - FPT	9	2
Match RCTV - 2ª Prova	13-07-2019	RI14 - Viseu	RCTV - FPT	20	3
Troféu FPT Carabina Prod.Peq.Calibre - 4ª Prova	08-09-2019	Jamor - Lisboa	FPT	10	3
Torneio Cidade de Viseu - 3ª Prova	14-09-2019	Campo - Viseu	RCTV - FPT	57	8
V Open Outono IPSC	06-10-2019	Belas - Lisboa	PSP - FPT	9	2
Prova de Recreio RCTV	12-10-2019	RI14 - Viseu	RCTV - FPT	20	3
Torneio CPTPP/Cacicambra	20-10-2019	Jamor - Lisboa	CPTPP - FPT	10	3
Troféu FPT Carabina Prod.Peq.Calibre - 5ª Prova	27-10-2019	Jamor - Lisboa	FPT	10	3
Prova de Manutenção RCTV	09-11-2019	Viseu	RCTV - FPT	10	2
Campeonato Reginal Centro	10-11-2019	Jamor - Lisboa	FPT	5	2
Campeonato Nacional CCart	01-12-2019	Jamor - Lisboa	FPT	5	2

Handwritten signature

Handwritten signature

Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD / Grau

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	4.500,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	800,00 €
Carreira de Tiro do RI14	800,00 €
	€
	€
	€
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	200,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	600,00 €
Deslocações Treinos e Jogos Provas	1 000,00 €
Alojamentos e Alimentação	200,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	- €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	300,00 €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Totais	7.600,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	3.490,00 €
Município de Viseu - Isenção Taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	€
Junta de Freguesia de	€
Instituto Português de Desporto e Juventude	€
Instituto de Emprego e Formação Profissional	€
Outras	€
Quotizações	2.610,00 €
Inscrições e Mensalidades Atletas	1.500,00 €
Patrocínios	€
Donativos, Mecenato	€
Taxas de Transferências Atletas	€
Bilheteria	€
Organização de eventos e atividades	€
Exploração Bar	€
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	€
Outras	€
Outras	€
Outras	€
Outras	€
Totais	7.600,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Handwritten signature

Data 4 de março de 2019